



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO N° 1342/2025

em 19 de dezembro de 2025.

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 362/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 763/2025, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO N° 362/2025, de autoria da Vereadora Andreia do Nascimento Belmonte Vitorette. Referida propositura requisita informações sobre campanhas, fiscalização e aplicação de multas relacionadas ao uso e comercialização de fogos de artifício no município, segundo quesitos nela formulados.

Em atenção ao solicitado, à vista das informações prestados pelos setores competentes, temos a informar:

1. Não.
2. Somente pelas redes sociais, facebook, instagram e site da prefeitura, pois não dispomos de dotação orçamentária para campanhas publicitárias.
3. A Secretaria de Tributação e Fiscalização informa que não detém competência nem atribuição legal para a fiscalização da comercialização de fogos de artifício, especialmente no que se refere a estabelecimentos sujeitos à incidência do ICMS, cuja fiscalização compete à Receita Estadual. Ademais, o Decreto-Lei nº 4.238/1942 atribui às autoridades policiais a fiscalização incidente sobre a comercialização de artigos pirotécnicos.

No âmbito municipal, a Secretaria de Segurança Pública esclarece que a Guarda Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo atuam mediante acionamento pelos canais oficiais de emergência (153 e 190), não exercendo fiscalização permanente e preventiva específica sobre o comércio de fogos, mas sim atuação pontual diante de denúncias ou situações flagranciais.

4. Não houve, no período informado, identificação formal de pontos de comércio irregular de fogos de artifício no Município a partir de ações próprias da fiscalização municipal. A Guarda Municipal atua mediante acionamento e concentra suas atividades na fiscalização de legislações municipais em diversas áreas, não havendo estrutura disponível para fiscalizações específicas e permanentes sem denúncia prévia.





Prefeitura Municipal de Birigui

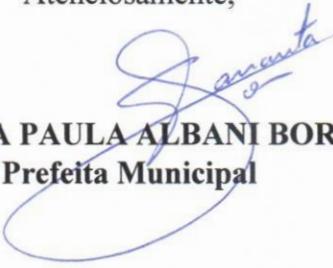
Estado de São Paulo

5. No ano de 2025, a Guarda Municipal registrou 12 denúncias relacionadas exclusivamente ao uso de fogos de artifício, todas recebidas por meio do telefone 153. Não houve registro de denúncias relacionadas à venda de fogos de artifício junto à Guarda Municipal. Eventuais registros junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo devem ser solicitados diretamente àquela corporação.
6. Conforme informado, apesar do atendimento das 12 ocorrências relacionadas ao uso de fogos de artifício, não foi possível, em nenhuma delas, a constatação em flagrante ou a identificação dos responsáveis, razão pela qual não houve aplicação de multas pelo Município no ano de 2025.
7. Atualmente, a Guarda Municipal atua de forma integrada com outros órgãos mediante acionamento pelos canais oficiais de emergência, priorizando o atendimento das demandas registradas diariamente. Não houve, até o momento, solicitação formal para a realização de operação específica de fiscalização integrada com foco exclusivo na soltura ou comercialização de fogos de artifício.

Para o final do ano, a Secretaria Municipal de Segurança Pública informa que a Guarda Municipal permanecerá atenta ao cumprimento da legislação, atuando nos casos de flagrante e prestando apoio aos órgãos competentes quando formalmente demandada. Ressalta-se que a Defesa Civil possui atribuições voltadas a situações de risco iminente, desastres naturais, incêndios e explosões, não se tratando de atribuição ordinária a fiscalização do uso de fogos de artifício.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI